

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/05/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das sociedades **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – Em Recuperação Judicial, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial**, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante este Juízo, juntar o Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2025.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.



GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582



LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM
SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA.

Abril de 2025

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., nos autos do processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de abril de 2025, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.



1) O Processo	4
2) Considerações sobre as Recuperandas	5
3) Manifestações nos autos principais	6
4) Manifestações em habilitações e impugnações	6
5) Análise Financeira e Contábil	10
6) Conclusão.....	11

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
12/09/2017	Pedido de processamento da RJ - art. 52	
05/10/2017	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	643
	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	
30/11/2017	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
15/12/2017	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1853
-	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	-
28/03/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2156
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
05/07/2018	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
06/08/2018	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	21570
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
29/08/2018	Homologação do PRJ e concessão da RJ	22044
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2	
27/06/2021	anos após a concessão da RJ	41324
16/07/2019	1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	24003
	Assembleia Geral de Credores – 1º Aditivo ao PRJ	
	Encerramento da Recuperação Judicial	

2) Considerações sobre as Recuperandas

A ECO SISTEMAS foi fundada no ano de 1991, tendo por objeto atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas, principalmente na área de saúde, sem deixar de operar em outros setores da Administração Pública.

O Grupo Econômico possui mais duas sociedades, LUMA e MUTANTE, que atuam no mercado de compra e venda de imóveis próprios, sendo os seus lucros revertidos para investimentos na ECO SISTEMAS.

3) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de abril de 2025.

Data	Petição	id.
22/04/2025	Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de março de 2025	44208
29/04/2025	Resposta ao despacho de id. 44.157	44220

4) Manifestações em habilitações e impugnações

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de abril de 2025.

5) Diligências

O Administrador Judicial, na diligência mais recente à sede das recuperandas - situada na Rua Gonçalves Dias, 51 – Centro, Rio de Janeiro, ocorrida em 06/05/2025, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:



Figura 1 - Negócios



Figura 2 - Operações e Comunicação



Figura 3 - Treinamentos



Figura 4 - Data Center e Service Desk

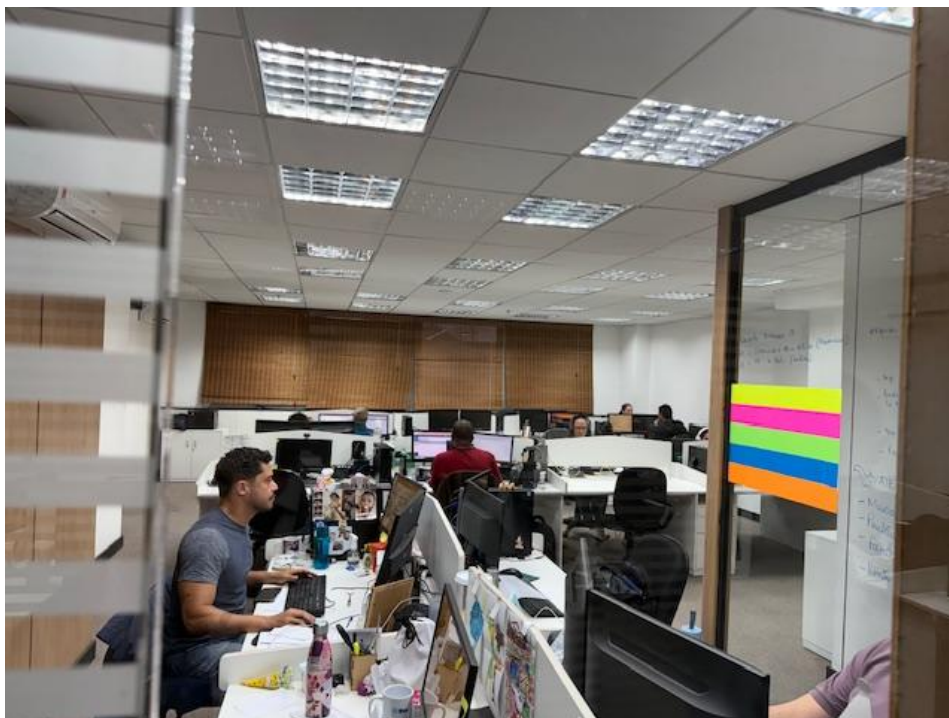


Figura 5 - Data Center e Service Desk



Figura 6 - Desenvolvimento

6) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial solicitou documentação, do período de março de 2025, no dia 16/04/2025.

Neste sentido, comunica que a documentação não foi apresentada tempestivamente, razão pela qual não foi possível realizar o exame contábil e financeiro.

7) Conclusão

Em razão da apresentação intempestiva da documentação, a análise financeira das atividades das Recuperandas restou prejudicada para a elaboração do atual relatório.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 29/05/2025

Data 28/05/2025

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 28/05/2025

Descrição A Recuperanda para proceder ao recolhimento das custas, referentes ao Edital de fls. 44.132 (id 10413563), conforme determinado na r. decisão de fls. 44.017/44.019.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 03/06/2025

Data 03/06/2025

Descrição Certifico que encaminhei o mandado de pagamento, a favor de Universal Telecom Ltda., para assinatura eletrônica, conforme determinado às fls. 44157/44160, item 6, e requerido às fls. 44146.





Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 02/06/2025

Certidão de publicação 35252

Intimação

Número do processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado

Disponibilizado em: 02/06/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

A Recuperanda para proceder ao recolhimento das custas, referentes ao Edital de fls. 44.132 (id 10413563), conforme determinado na r. decisão de fls. 44.017/44.019.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KOdGxm7gYmVfkdJC1T7mywDRy5DBkl/certidao>
Código da certidão: KOdGxm7gYmVfkdJC1T7mywDRy5DBkl

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/06/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

PROCESSO nº 0237110-51.2017.8.19.0001

MARCELO AUDI CURCI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por seu Advogado, in fine, expor para em seguida requerer.

Os valores pagos ao credor a fls. 41.757, não contemplaram os valores contidos na guia de fls. 41.735, estando até a presente data sem expedição de mandado sobre a guia consignada.

A fls. 41735/41736, foi descrito que há valores a receber pelo credor no aporte de **R\$ 5.261,10 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).**

O Credor, em face do volume de fls. que o processo contém, não conseguiu observar se houve mandado expedido sobre o que constou a fls. 41.735.

Assim, visando dirimir tal condição, o credor requer que V.Exa se pronuncie, e expeça mandado de pagamento sobre os valores acima indicado, no mesmo molde em que foi expedido o mandado de fls. 41.757, observando as devidas correções legais.

Que todas as intimações sejam produzidas em Nome do Dr. Celso Celestino da Cunha – OABRJ 115.273, sob pena de nulidade.

Nestes termos

r.e.deferimento

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2024.

Celso Celestino da Cunha

Advogado

OABRJ 115.273